Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

Decisão Singular	**:**	**DSG - G.JAS - 03950/2009**
PROCESSO TC/MS	:	351/2008
PROTOCOLO	:	920821
ÓRGÃO	:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	:	CICERO ANTONIO DE SOUZA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	REQUERIMENTOS E SOLICITACOES 2008
RELATOR	:	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL:

PROCESSO TC/AP	: 351/2008
PROTOCOLO	: 920821
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
RESPONSÁVEL	: CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA.
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PRESIDENTE.
ASSUNTO DO PROCESSO	: INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS 2009.
RELATOR	: CONS. JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS.
INTERESSADO	: FRANCISCO EICHI SEGAVA.

Em análise, o pedido de registro de incorporação de vantagens pecuniárias das funções de confiança de: Inspetor de Controle Externo, Assessor Contábil, Chefia de Núcleo e Chefia de Setor, concedida a Francisco Eiichi Segava, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, código TCAC-510, referência 37, do quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

O Ministério Público Especial, em seu parecer, acolhe a proposição da ICAP e manifesta-se pelo registro da incorporação de vantagens em apreço.

Diante do exposto e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, com fundamento no art. 13, inciso IV, c/c o art. 324, inciso I, ambos do Regimento Interno (aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006), **DECIDO** pelo registro da presente incorporação de vantagens.

Publique-se.

Em 1º.9.2009.

Cons. JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
- Relator –

rcc